

consonância com o disposto no art. 315, §1º, do mesmo diploma, concedo, ao réu Carlos Augusto Silva dos Santos, o direito de recorrer em liberdade. Isto porque, além de ter sido fixado o regime inicial aberto, inexistem nos autos elementos concretos que justifiquem a imposição de medida cautelar diversa, tampouco se verifica a presença dos requisitos autorizadores da prisão preventiva previstos no art. 312 do CPP. (...) inexistindo elementos concretos que indiquem a necessidade atual de tutela cautelar, revogo as medidas cautelares outrora fixadas, sem prejuízo de nova apreciação, caso sobrevenham fatos novos que justifiquem a adoção de providências protetivas. Custas Processuais. Condeno o Réu Carlos Augusto Silva dos Santos, a teor do art. 804, do CPP, competindo, ao Juízo da Execução, decidir quanto à suspensão ou não da exigibilidade de seu pagamento.(...)”.

Prazo para Recurso: 5 (cinco) dias.

Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Salvador (BA), 13 de abril de 2026.

Juiz de Direito: Álvaro Marques de Freitas Filho
Escrivã/Diretora de Secretaria: Viviane Neres de Queiroz

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES IX CONSEJUD -CONGRESSO DA CATEGORIA DO SINPOJUD

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia -SINPOJUD, por meio da sua Diretoria Executiva, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no art. 35 inciso I e IV, torna pública a abertura das inscrições para participação no IX CONSEJUD.

1. DO EVENTO

O IX CONSEJUD constitui instância máxima de deliberação da categoria, destinada ao debate, formulação e aprovação de diretrizes políticas, institucionais e organizativas do SINPOJUD, conforme disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno do Congresso.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 14 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026, devendo ser realizadas por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSep8uvW20rSHpFBCLtPYb9o7yrSSGt4PeRWGQDo8GH6UJX2ag/viewform>

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever para participação no IX CONSEJUD:

- I -Delegados natos, assim considerados os Delegados Sindicais integrantes do Conselho de Representantes Sindicais;
- II - Delegados eleitos, na forma do Regimento Interno do IX CONSEJUD;
- III - Observadores, sendo estes servidores filiados ao SINPOJUD.

4. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão nas seguintes modalidades:

- I - Delegado(a) nato(a);
- II - Delegado(a) eleito(a);
- III - Observador(a).

Parágrafo único. As atribuições, direitos e deveres de cada categoria observarão o disposto no Regimento Interno do IX CONSEJUD.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão sujeitas à análise e homologação pela Comissão Organizadora, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos no Regimento Interno do IX CONSEJUD e Estatuto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - A inscrição implica na aceitação integral das normas previstas neste edital e no Regimento Interno do IX CONSEJUD;
- II - Eventuais omissões serão resolvidas pela Comissão Organizadora;
- III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 13 de abril de 2026.

Manuel Inácio Cerqueira Suzart
Diretor Presidente
SINPOJUD

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS(AS) DELEGADOS(AS) DESIGNADOS(AS) POR SORTEIO PARA O IX CONSEJUD DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - SINPOJUD

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINPOJUD, por meio da Comissão Organizadora do IX CONSEJUD, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 5º do Regimento Interno do IX CONSEJUD, que estabelecem a composição do Congresso por delegados(as) natos(as) e delegados(as) designados(as) por sorteio;

CONSIDERANDO que os(as) delegados(as) designados(as) por sorteio são oriundos(as) dentre os(as) delegados(as) sindicais suplentes regularmente investidos(as) e em pleno gozo de seus direitos estatutários;

CONSIDERANDO que o sorteio foi realizado em 26 de março de 2026, durante Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Representantes Sindicais, com observância dos princípios da transparência e regularidade, conforme registro em ata;

CONSIDERANDO que, nos termos regimentais, os(as) delegados(as) designados(as) por sorteio possuem direito a voz e voto no IX CONSEJUD, equiparando-se, para fins de participação no Congresso, aos(às) delegados(as) natos(as);

TORNA PÚBLICA, para fins de ampla publicidade e segurança jurídica, inclusive para instrução de requerimentos administrativos de liberação funcional junto às respectivas unidades jurisdicionais, a relação dos(as) delegados(as) designados(as) por sorteio para participação no IX CONSEJUD:

I -DELEGADOS(AS) DESIGNADOS(AS) (TITULARES)

1. MARIO PEREIRA DA LUZ - Comarca Principal: Santo Estêvão
2. AGOSTINHO BERTOLDO DOS SANTOS NETO - Comarca Principal: Euclides da Cunha
3. LUCIANO VIRGÍLIO DOS SANTOS NASCIMENTO - Comarca Principal: Teixeira de Freitas; Comarca Regional: Itanhém, Medeiros Neto, Mucuri, Caravelas, Prado, Ibirapuã, Nova Viçosa
4. ANDERSON RANGEL JORGE DE SOUZA - Comarca Principal: Seabra; Comarca Regional: Iraquara
5. EDNALDO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA - Comarca Principal: Entre Rios; Comarca Regional: Conde e Rio Real
6. CLETO JOSÉ DE CASTRO NETO - Comarca Principal: Casa Nova; Comarca Regional: Sento Sé, Remanso, Pilão Arcado e Sobradinho
7. WAGNER SILVA DOMINGOS - Comarca Principal: Caculé; Comarca Regional: Jacaraci, Urandi, Condeúba, Tremedal
8. GIL CARLOS FONSECA MATO - Comarca Principal: Ilhéus; Comarca Regional: Itacaré, Uruçuca
9. DORIAN SERRA DOS REIS - Comarca Principal: Ilhéus; Comarca Regional: Itacaré, Uruçuca
10. MARA LÚCIA DE ANDRADE NEVES - Comarca Principal: Ribeira do Pombal; Comarca Regional: Tucano

II - LISTA DE SUPLÊNCIA (ORDEM DE SORTEIO)

1. FRANCISCO FERNANDO LIMEIRA COUTINHO - Comarca Principal: Ubaitaba; Comarca Regional: Ubatã
2. MILTON BORGES DE ALMEIDA - Comarca Principal: Serrinha; Comarca Regional: Araci, Teofilândia, Santa Bárbara
3. RISOLITA LEANDRO MELO - Comarca Principal: Feira de Santana; Comarca Regional: São Gonçalo dos Campos
4. LUCINEA MERÇON - Comarca Principal: Mata de São João; Comarca Regional: Pojuca, Dias d'Ávila
5. ANTÔNIO CARLOS GARCIA DA SILVA - Comarca Principal: Itapetinga

Fica consignado que os(as) delegados(as) acima relacionados(as), na condição de delegados(as) designados(as) por sorteio, deverão participar do IX CONSEJUD, a ser realizado nos dias 18 a 20 de junho do corrente ano, fazendo jus ao exercício das prerrogativas e ao cumprimento dos deveres inerentes à função representativa, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno.

Registre-se, ainda, que a presente publicação tem por finalidade conferir publicidade ao ato de designação e subsidiar a expedição dos competentes ofícios de liberação funcional, a serem encaminhados às autoridades competentes, em igualdade de condições com os(as) delegados(as) natos(as).

Salvador, 13 de abril de 2026.
Comissão Organizadora

IX Congresso da Categoria do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - CONSEJUD

REGIMENTO INTERNO DO IX CONSEJUD

Congresso da Categoria do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD

TEMA: Valorização, Carreira e Democracia no Judiciário: Reconstruir, Resistir e Avançar

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, os objetivos e o funcionamento do IX CONSEJUD - Congresso da Categoria do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2026, presencial, em local a ser oficialmente divulgado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e portal do SINPOJUD

Art. 2º O CONSEJUD tem por finalidade debater e deliberar sobre temas de interesse da categoria, nos termos do art. 14 do Estatuto Social do SINPOJUD sendo seus objetivos principais:

- I - Debater as questões profissionais específicas da categoria;
- II - Avaliar as condições de funcionamento dos serviços públicos no âmbito do Judiciário Estadual;
- III - Discutir e atualizar o programa de trabalho do sindicato;
- IV - Deliberar sobre a política geral de atuação do SINPOJUD;
- V - Refletir sobre temas econômicos, sociais, políticos e culturais que impactam a categoria.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Participação do CONSEJUD:

- I - Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) e Palestrantes com direito a voz e sem direito a voto;
- III - Observadores(as), sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal são considerados membros do conselho de representantes sindicais conforme prevê o art. 24 do estatuto social e regimento interno do conselho de representantes sindicais art. 1º

Art. 4º São considerados delegados(as) do CONSEJUD:

- I - Delegados(as) natos, integrantes do Conselho de Representantes Sindicais;
- II - Delegados(as) designados por sorteio, na forma deste Regimento.

Art. 5º Dos Delegados Designados por Sorteio

Serão considerados delegados(as) designados(as) do CONSEJUD aqueles oriundos de sorteio realizado em reunião do Conselho de Representantes Sindicais, adotado como critério objetivo de preenchimento de vagas entre os delegados suplentes, respeitado o quantitativo de até 10 (dez) vagas para delegados titulares e 5 (cinco) vagas para suplência.

§1º O sorteio será realizado no dia 26 de março de 2026, durante reunião do Conselho de Representantes Sindicais que deliberará sobre o presente Regimento, asseguradas a transparência do procedimento e sua regularidade, com registro em ata.

§2º Somente participarão do sorteio os delegados suplentes regularmente investidos e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§3º Os delegados suplentes não sorteados comporão a lista de suplência, obedecida a ordem do sorteio.

§4º Os delegados designados por sorteio terão direito a voz e voto.

§5º Em conformidade com o Estatuto da Entidade, o(a) suplente de delegado sindical somente participará do IX CONSEJUD na condição de substituto(a) de delegado(a) nato, mediante apresentação de declaração expressa do(a) delegado(a) titular, justificando seu impedimento ou renúncia para participação no Congresso. A substituição deverá ser formalizada previamente junto à Comissão Organizadora, nos termos definidos por esta.

§6º Os(as) delegados(as) suplentes sorteados(as), na condição de delegados(as) designados(as) por sorteio para o CONSEJUD, poderão participar do Congresso com direito a voz e voto, independentemente da substituição ou presença do(a) delegado(a) nato de sua comarca/regional.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A organização do Congresso será de responsabilidade da Comissão Organizadora, com apoio da mesa diretora do Conselho de Representantes Sindicais, assegurada ampla publicidade e transparência.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DOS TRABALHOS

Art. 7º O CONSEJUD será composto pelas seguintes etapas:

- I - Sessão de abertura;
- II - Plenária inicial para leitura e aprovação deste Regimento;
- III - Plenárias temáticas;
- IV - Plenária final de deliberação das propostas.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Art. 8º Os valores de inscrição serão:

- I - R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para delegados(as);
- II - R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para observadores(as).

Parágrafo único. O pagamento da inscrição será realizado conforme orientações previstas em edital próprio a ser publicado no DJE e divulgado no sítio do SINPOJUD.

Art. 9º A inscrição dará direito à 3 diárias de hospedagem e 3 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) durante o Congresso, exclusivamente para delegados(as). Sem direito a acompanhante, ficando a cargo do congressista o pagamento diretamente ao hotel das despesas de acompanhante, de frigobar, ligações telefônicas do apartamento, além das demais despesas não autorizadas por este regimento.

§1º Os observadores(as) não terão direito à hospedagem custeada pelo Sindicato.

§2º Não haverá pagamento de diárias durante o Congresso.

§3º Os delegados(as) farão jus à indenização de transporte até o local do evento.

Art. 10 Todos os participantes deverão portar crachá oficial fornecido pela organização.

Parágrafo único. O crachá é pessoal e intransferível, sendo vedado seu uso por terceiros.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 11 As propostas poderão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ou por delegados(as) congressistas, devendo observar os objetivos previstos no art. 2º deste Regimento.

§1º As propostas deverão ser apresentadas por meio de formulário padrão devidamente preenchido.

§2º As propostas deverão ser enviadas para o e-mail oficial do Congresso (consejud2026@sinpojud.org.br), de 19 de abril até o dia 19 de maio de 2026.

§3º Todas as propostas recebidas serão encaminhadas à assessoria jurídica integrante da Comissão Organizadora, para análise de admissibilidade e verificação de conformidade com o Estatuto Social do SINPOJUD e com este Regimento.

§4º A análise jurídica terá por finalidade verificar:

- I - o atendimento aos requisitos formais;
- II - a pertinência temática;
- III - a compatibilidade com o Estatuto e com a legislação aplicável.

§5º As propostas consideradas em desacordo com este Regimento poderão ser indeferidas, mediante justificativa.

§6º Somente serão incluídas na pauta e submetidas à deliberação do Congresso as propostas regularmente apresentadas e admitidas.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12A Comissão Organizadora será composta por:

- I - Diretor(a) Presidente do SINPOJUD;
- II - Presidente do Conselho de Representantes Sindicais;
- III - Assessor(a) jurídico(a);
- IV - 03 (três) membros indicados conjuntamente pelo Diretor(a) Presidente e pelo Presidente do Conselho de Representantes Sindicais, dentre os(as) funcionários(as) dos setores Jurídico, Financeiro e Secretaria do SINPOJUD.

§1º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar e supervisionar a realização do Congresso, garantindo sua organização administrativa, jurídica e financeira.

§2º A Comissão poderá designar equipes de apoio para atividades logísticas, técnicas e operacionais.

CAPÍTULO VIII - DAS PLENÁRIAS E DELIBERAÇÕES

Art. 13 As plenárias serão conduzidas por mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 14 A ordem de fala observará inscrição prévia.

§1º O tempo de fala será de até 3 (três) minutos, podendo ser ajustado pela mesa conforme a necessidade dos trabalhos.

§2º Será assegurado direito de réplica pelo tempo de até 2 (dois) minutos.

Art. 15 As deliberações ocorrerão pelos seguintes meios:

I - Aclamação, quando houver consenso entre os delegados presentes;

II - Votação aberta, mediante manifestação expressa dos delegados;

III - Votação por contraste, mediante contagem visual dos votos favoráveis e contrários.

§1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes, salvo disposição diversa prevista no Estatuto do SINPOJUD.

§2º Qualquer delegado poderá solicitar destaque em sua proposta caso tenha sido deferida, para votação em separado.

CAPÍTULO IX -DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 16 O tema geral do Congresso será definido pelo Conselho de Representantes Sindicais no presente Regimento.

Parágrafo único. As plenárias temáticas serão organizadas por eixos temáticos (subtemas) definidos pela Comissão Organizadora, a partir do tema geral aprovado.

CAPÍTULO X - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 17 As propostas de alteração do Estatuto Social do SINPOJUD deverão ser apresentadas por meio de formulário padrão devidamente preenchido, a ser enviado para o e-mail oficial do Congresso (consejud2026@sinpojud.org.br), até o dia 19 de maio de 2026.

Parágrafo único. Aplica-se às propostas de alteração estatutária o procedimento de análise previsto no art. 11, sendo vedada a apreciação de propostas não submetidas previamente à Comissão Organizadora.

Art. 18 As propostas admitidas serão analisadas tecnicamente e submetidas à deliberação em plenária.

Art. 19 A aprovação das alterações estatutárias observará o quórum qualificado previsto no Estatuto Social do SINPOJUD em sua ausência o definido neste regimento (maioria simples) .

CAPÍTULO XI - DO DOCUMENTO FINAL

Art. 20 Ao final do Congresso será aprovado o Documento Final do CONSEJUD, contendo:

I - As propostas deliberadas;

II - Diretrizes políticas e programáticas;

III - Recomendações à gestão do sindicato.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O descumprimento das regras estabelecidas neste Regimento implicará no indeferimento da participação no Congresso.

Art. 22 Não haverá devolução do valor da inscrição após o pagamento.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conformidade com o Estatuto do SINPOJUD.

Este Regimento Interno foi aprovado em 26 de março de 2026, durante Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Representantes Sindicais do SINPOJUD, ocasião em que foi definido o tema geral do IX CONSEJUD: "Valorização, Carreira e Democracia no Judiciário: Reconstruir, Resistir e Avançar"

Paulo César de Mafra Chaves
Presidente do Conselho de Representantes Sindicais
SINPOJUD

José Walquimar Sales
Secretário Executivo do Conselho de Representantes Sindicais
SINPOJUD